

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 14:36
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: encaminha Ofício 107/2021/PREF - Pedido de Liberação para contratação de Operação de Crédito - BRT Aricanduva
Anexos: OFICIO 107-2021-PREF ASSINADO.pdf

Prioridade: Alta

De: Joao Batista Marques
Enviada em: segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 14:32
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: encaminha Ofício 107/2021/PREF - Pedido de Liberação para contratação de Operação de Crédito - BRT Aricanduva
Prioridade: Alta

SIGAD e SGM (URGENTE)

De: Maria de Fátima Guedes Dias
Enviada em: segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 10:47
Para: Joao Batista Marques <JMARQUES@senado.leg.br>
Assunto: ENC: encaminha Ofício 107/2021/PREF - Pedido de Liberação para contratação de Operação de Crédito - BRT Aricanduva
Prioridade: Alta

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 15:14
Para: Maria de Fátima Guedes Dias <fatima.guedes@senado.leg.br>
Assunto: ENC: encaminha Ofício 107/2021/PREF - Pedido de Liberação para contratação de Operação de Crédito - BRT Aricanduva
Prioridade: Alta

De: Noêmia Maria do Nascimento [<mailto:nmnascimento@PREFEITURA.SP.GOV.BR>]
Enviada em: terça-feira, 7 de dezembro de 2021 20:32
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: encaminha Ofício 107/2021/PREF - Pedido de Liberação para contratação de Operação de Crédito - BRT Aricanduva
Prioridade: Alta

Senhor Senador,
Rodrigo Pacheco,

De ordem do Gabinete do Prefeito e da Casa Civil da Cidade São Paulo, encaminho anexo o Ofício 107/2021/PREF e Certidão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no mesmo documento.

Solicito sua especial atenção em nos confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
CASA CIVIL**

Noêmia M. N. Takahama

Gabinete do Prefeito - Casa Civil - Assessoria Técnica e Legislativa

Viaduto do Chá 15 - 5º andar - São Paulo, SP - CEP: 01002-900

nmnascimento@prefeitura.sp.gov.br | www.capital.sp.gov.br

Tel + 55 11 3113-8344

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorno este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 107/2021/PREF

São Paulo, 07 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, em atendimento aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e no § 2º do artigo 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, no âmbito do pleito constante do processo nº 17944.100625/2020-75, para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Município de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de USD 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento do Programa de Melhoria da Mobilidade Urbana Universal (Corredor Aricanduva), que demanda grandes investimentos em infraestrutura, principalmente viária, num tecido urbano densamente ocupado com custo altíssimo de implantação, de preservação ambiental e de desapropriações, com o fim de aumentar a velocidade média das viagens de ônibus para a ligação entre os eixos radiais de grande demanda, atendendo a população de baixa renda residente na região leste, bem como recuperar áreas degradadas e desenvolver a região.

Nesse sentido, informo que foram tomadas todas as providências legais em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, bem como encaminhado ao Ministério da Economia documento com o respectivo Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo nº 1, da Lei nº 4.320/1964) relativo ao orçamento do exercício em curso (LOA de 2021). Ademais, há nos autos do referido processo Certidão do Tribunal de Contas competente atestando o cumprimento do dispositivo constitucional e do art. 12, § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, documento anexo a este ofício.





**CIDADE DE
SÃO PAULO**

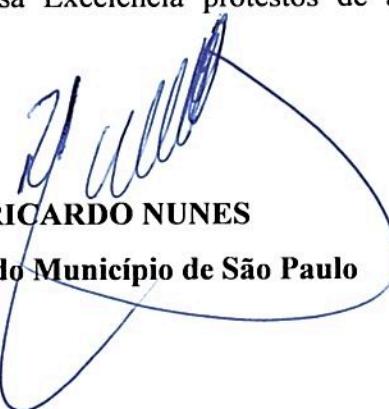
Gabinete do Prefeito

Ademais, o Município de São Paulo tomou as providências legais e necessárias para a consecução da operação de crédito, quais sejam:

- (i) Existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, em lei específica, Lei Municipal nº 16.985/2018;
- (ii) Inclusão no orçamento dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada, previsto na Lei Municipal nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020;
- (iii) Atendimento, como dito, do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- (iv) Observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Por fim, solicito especial atenção de Vossa Excelência para aprovação solicitada no mês de dezembro de 2021, pois ressalto que a não aprovação no presente mês acarretará a necessidade de renovação de documentos e certidões, além do retorno à Secretaria do Tesouro Nacional para nova análise.

Na oportunidade, externo a Vossa Excelência protestos de alto apreço e distinta consideração.



RICARDO NUNES

Prefeito do Município de São Paulo

Excelentíssimo Senhor
 Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal
 Senado Federal - Praça dos três Poderes, Brasília – DF;
 CEP: 70165-900
 E-mail: sen.rodrigopacheco@senado.leg.br



Tribunal de Contas do Município de São Paulo

ISO 9001

Gabinete da Presidência

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, Ofício GAB-SF 251/2020, de 02 de junho de 2020, em razão da pretensão de contratação de operação de crédito, com garantia da União, no valor de US\$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de dólares americanos), autorizada pela Lei Municipal nº 16.985/2018, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada ao financiamento do Projeto Corredor Aricanduva, com o objetivo de instruir pleito perante a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, nos termos do art. 21 da RSF 43/01, tendo em vista a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre do exercício de 2020 e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º quadrimestre do exercício de 2020, em conformidade com os levantamentos levados a efeito pelos técnicos deste Tribunal de Contas: **1) Em relação às contas do exercício em curso (2020) a) o cumprimento do disposto no art. 11 da LC 101/2000, quanto ao pleno cumprimento das competências tributárias; b) o cumprimento do art. 52 da LRF, uma vez que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referentes ao 1º e 2º bimestres foram publicados no prazo legalmente estabelecido; c) o cumprimento do art. 23 da LC 101/2000, sendo que a despesa total com pessoal do Executivo e do Legislativo foi de 34,03% e 1,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, e não ultrapassou os limites de 54% e 6% definidos no citado artigo; a despesa do Poder Executivo totalizou R\$ 19.241.921.204,63 (34,03%), da Câmara Municipal, R\$ 517.614.204,48 (0,92%), e do Tribunal de Contas, R\$ 274.393.030,60 (0,49%) e a Receita Corrente Líquida atingiu R\$ 56.549.458.415,67; d) o cumprimento do §2º do art. 55 da LC 101/2000, pois o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre foi publicado no prazo legalmente estabelecido.** **2) Em relação às contas do exercício imediatamente anterior e não analisado (2019):** a) o cumprimento do §2º do art. 12 da LC 101/2000 (art. 167, inciso III, da Constituição Federal 1988) regra de ouro, uma vez que as Receitas de Operações de Crédito alcançaram R\$ 291,1 milhões, valor menor que o total realizado de R\$ 5,8 bilhões para as despesas de capital consolidadas; b) o cumprimento do art. 23 da LC 101/2000, sendo que a despesa total com pessoal do Executivo e do Legislativo foi de 35,36% e 1,43% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, e não ultrapassou os limites de 54% e 6% definidos no artigo 23 da LC 101/2000; a despesa do Poder Executivo totalizou



Tribunal de Contas do Município de São Paulo

ISO 9001

Gabinete da Presidência

R\$ 19.154.205.068,10 (35,36%), da Câmara Municipal, R\$ 513.573.440,70 (0,95%), e do Tribunal de Contas, R\$ 258.733.376,53 (0,48%) e a Receita Corrente Líquida atingiu R\$ 54.166.943.978,98; **c)** o cumprimento do art. 52 da LC 101/2000, uma vez que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres foram publicados no prazo legalmente estabelecido; **d)** o cumprimento do §2º do art. 55 da LC 101/2000, pois os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres foram publicados no prazo legalmente estabelecido; **e)** o cumprimento do art. 212 da CF, representando os gastos com Educação, alcançando o percentual de 25,28% em 2019; **f)** o cumprimento do art. 11 da LC 101/2000, quanto ao pleno cumprimento das competências tributárias. **3) Em relação às contas do último exercício analisado (2018), a)** o cumprimento do §2º do art. 12 da LC 101/2000 (art. 167, inciso III, da Constituição Federal 1988) regra de ouro - as Receitas de Operações de Crédito alcançaram R\$ 148,8 milhões, valor menor que o total realizado de R\$ 4,5 bilhões para as despesas de capital consolidadas; **b)** o cumprimento do art. 23 da LC 101/2000, pois a despesa com pessoal apurada em 2018 não ultrapassou os limites de 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo, perfazendo em valores monetários e percentuais: Poder Executivo R\$ 18.025.981.576,42 ou 36,92% da RCL; e Poder Legislativo R\$ 754.572.592,57 ou 1,55% da RCL, sendo o valor referente à Câmara Municipal de São Paulo de R\$ 498.994.606,90 ou 1,02% e ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo de R\$ 255.577.985,67 ou 0,53%, sobre a Receita Corrente Líquida apurada em 2018 de R\$ 48.830.405.884,01. **c)** o cumprimento do art. 33 da LC 101/2000, pois em 2018, as operações de crédito contratadas pelo Município respeitaram os limites definidos pela Resolução nº 43/01 do Senado Federal; **d)** o cumprimento do art. 37 da LC 101/2000; **e)** cumprimento do art. 52 da LC 101/2000, eis que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres foram publicados no prazo legal estabelecido; **f)** o cumprimento do §2º do art. 55 da LC 101/2000, pois os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres foram publicados no prazo legal estabelecido; **g)** o cumprimento do art. 11 da LC 101/2000, quanto ao pleno cumprimento das competências tributárias. **4) Em relação às contas dos dois exercícios imediatamente anteriores (2018 e 2019):** o cumprimento do art. 198 CF, representando os gastos com Saúde, alcançando o percentual de 18,95% em 2018 e de 17,95% em 2019. O referido é verdade. São Paulo, 17 de junho de 2020.

**Tribunal de Contas do Município de São Paulo**

ISO 9001

Gabinete da Presidência

Eu, KAREN PETERLE FREIRE, Agente de Fiscalização, a digitei. Eu, RICARDO EPAMINONDAS LEITE OLIVEIRA PANATO, Secretário-Geral, a conferi. Eu, JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, Presidente, a subscrevo.